



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CÓDIGO DO E-SFINGE: 09FA987240A7D375ACEB0B90E490DDD2B1D2FD62

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Vicentina, com sede à Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, Cep. 79700-000, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do setor de licitação do Município de Vicentina, MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por LOTE**.

Data da sessão virtual: 23 de Setembro de 2026:

Horário: 10h30min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 10h00min do dia 23 de Setembro de 2026:

Local: www.bllcompras.org.br, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

O **valor máximo** estimado para esta licitação é de R\$ 426.787,32 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), sendo que o valor de cada lote se encontra definido no termo de referência.

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, Cep. 79710-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 13h00 min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.vicentina.ms.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site www.bll.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Locação de sistema de videomonitoramento eletrônico para atendimento das necessidades de segurança, vigilância e proteção do patrimônio público do Município de Vicentina/MS, compreendendo o fornecimento, em regime de locação, de



equipamentos, centrais de monitoramento e kits de câmeras destinados ao monitoramento de vias urbanas e prédios públicos, bem como os serviços de instalação, configuração, ativação, integração, testes, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento da solução.

2.1.1. A estimativa e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **Anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará **disponível** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.vicentina.ms.gov.br/> - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site www.bll.org.br.

4. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão ser realizados por forma eletrônica**, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>;

4.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Contratação e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



4.7. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

4.8. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Administração, através do e-mail: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou ainda através do telefone: (67) 4042-7364.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Vicentina, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

5.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema



eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso Identificado”.

5.2.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.2.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



5.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

5.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br.

6.1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



6.1.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2 – NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. O disposto nos itens 6.2.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.8. A vedação de que trata o item 6.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

7.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <http://www.vicentina.ms.gov.br/> em “Licitações” ou em www.bll.org.br.

7.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.



8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.2. O certame será conduzido pelo(a) Agente Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 8.2.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.2.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.2.3. abrir as propostas de preços;
- 8.2.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.2.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.2.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.2.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.2.8. declarar o vencedor;
- 8.2.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.2.10. elaborar a ata da sessão;
- 8.2.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.2.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2.7. INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.2.7.1. As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação e indicado na página da BLL (os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados):

- i. Habilitação Econômico-Financeiro: (☒) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuídos da sede do licitante; (☐) não se aplica
- ii. Habilitações Fiscais: (☒) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
(☒) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
(☒) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
(☒) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
(☒) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
(☒) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



8.2.7.1.1. A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras, e servirá de cadastro de reserva para que, quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido no contrato a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÃO - BLL

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÃO - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2. A participação do licitante na PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÃO - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2.1. O acesso do operador ao sistema, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÃO - BLL.

9.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÃO - BLL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



10.1. Os licitantes que declararem o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

10.1.1.DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**ANEXO V**),

10.1.2.A não apresentação do **ANEXO V** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE não será motivo para a inabilitação do licitante.

10.2. A ausência da declaração significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.3. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte se dará nas seguintes condições:

10.3.1.consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.3.2.ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame no momento da sessão pública, sob pena de preclusão, cujas novas propostas serão convocadas através de diligências via sistema;

10.3.3.no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio;

10.3.4.no caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.3.5.as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação;

10.3.6.as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, a partir da



declaração de vencedor da licitação, para apresentar ao Agente de Contratação e equipe de apoio as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.7.a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da contratação.**

11. DA INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Conforme previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, este edital estabelece a inversão das fases do procedimento licitatório. Dessa forma, a análise dos documentos de habilitação dos licitantes será realizada antes da abertura e julgamento das propostas.

11.2. A adoção dessa inversão visa aprimorar a eficiência e a celeridade do processo licitatório, permitindo que apenas os licitantes previamente habilitados tenham suas propostas analisadas, conforme orientações do TCE-MS. Tal medida está alinhada com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal

11.3. Ressalta-se que todos os licitantes deverão apresentar, no momento da sessão pública, os documentos de habilitação exigidos neste edital. A ausência ou irregularidade na documentação poderá acarretar a inabilitação do licitante, impedindo a abertura de sua proposta comercial.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a



proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. Proposta quantidades e preços preenchidos conforme modelo anexo, deste Edital;

13.1.1. A existência de erros materiais ou omissões não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligência junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.

13.1.2. No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.1.3. Deverão estar incluídas Inclusão de todos os custos na proposta
A licitante declara, sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que o preço global apresentado abrange:

13.1.3.1. Todos os encargos trabalhistas e previdenciários, conforme a aplicabilidade da legislação vigente;

13.1.3.2. As despesas acessórias, inclusive ambientais, de segurança, licenciamento, transporte, e demais necessárias para a perfeita execução do objeto licitado.

13.1.3.3. O não atendimento a qualquer dos itens acima acarretará a rejeição da proposta por inexecuível, conforme previsto no § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

13.2.1. Definição do PREÇO MÁXIMO está descrito na planilha anexa ao Termo de Referência e no sistema.

13.2. Aceitabilidade dos preços mínimos e máximos:

13.2.1. Serão desclassificadas propostas que adotem preços unitários acima do preço de referência unitário, e também aqueles que se enquadrem como inexecuíveis.

13.2.1.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para



que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – INVERSÃO DE FASES - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Será adotado, no presente processo licitatório, a inversão de fases conforme autoriza o art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, mediante ato motivado e previsão expressa no instrumento convocatório, que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e julgamento.

14.1.2. A medida revela-se adequada diante das características e da complexidade do objeto, consistente no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, implantação, integração, operação assistida, manutenção e suporte de solução integrada de videomonitoramento urbano e predial, com equipamentos, softwares, conectividade, centrais de monitoramento e recursos tecnológicos de leitura de placas, reconhecimento e gestão de imagens.

14.1.3. Considerando a natureza dos serviços, cuja execução demanda elevado grau de capacidade técnica, estrutura operacional compatível, disponibilidade imediata de equipamentos e observância rigorosa às normas de segurança, a Administração entende ser mais eficiente proceder, preliminarmente, à análise das condições de habilitação das licitantes, especialmente quanto à qualificação técnica e à capacidade operacional necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

14.1.4. A inversão de fases busca resguardar o interesse público ao permitir que apenas empresas efetivamente aptas à execução do objeto participem da etapa de julgamento das propostas, evitando-se a apreciação de ofertas inexequíveis ou apresentadas por licitantes sem condições técnicas, operacionais ou estruturais compatíveis com as exigências do certame.

14.1.5. A sistemática adotada também contribui para a mitigação de riscos relacionados à execução contratual, notadamente quanto a falhas de integração, indisponibilidade do sistema, incompatibilidade entre equipamentos, interrupção do monitoramento, deficiência de suporte técnico, ausência de manutenção tempestiva e demais ocorrências que possam comprometer a continuidade, a segurança e a efetividade da solução de videomonitoramento.

14.1.5.1. Desse modo, a inversão de fases mostra-se medida proporcional, pertinente e alinhada aos princípios da eficiência, da segurança jurídica, do planejamento, da economicidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.



14.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.2.1. Cédula de identidade e CPF do sócio (s) da empresa ou do empresário individual, e em caso de representação mediante procuração, apresentar a referida documentação do representante legal;

14.2.2. No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o Registro Comercial, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, ou;

14.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou;

14.2.4. No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o Ato constitutivo e alterações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, ou;

14.2.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo e suas alterações no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

14.2.6. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;

14.2.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1. Quanto a prova de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista a licitante melhor classificada deverá apresentar:

15.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade;

15.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade;



15.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;

15.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

15.7. Alvará de Funcionamento, expedido pela Unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, em plena validade;

15.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (através da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

15.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

15.9.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial ou a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, **emitida nos 60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública;

15.9.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que



comprove a execução satisfatória de serviços de natureza compatível com o objeto licitado.

16.2. Quando o atestado de capacidade técnica for emitido por pessoa jurídica de direito público e decorrer de contrato administrativo firmado com a Administração Pública, deverá conter a indicação do número do contrato e do respectivo processo administrativo, sempre que possível, a fim de permitir a verificação da origem e da compatibilidade dos serviços executados.

16.3. A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT ou em outro conselho profissional competente, em plena validade, compatível com as atividades necessárias à execução do objeto.

16.5. A licitante deverá indicar formalmente o responsável técnico pela execução dos serviços, com comprovação de registro ou inscrição no respectivo conselho profissional competente, em plena validade, admitido engenheiro, técnico industrial ou outro profissional legalmente habilitado para as atividades de instalação, integração, configuração, manutenção e suporte de sistemas de videomonitoramento, redes, telecomunicações, eletrônica, eletrotécnica, automação ou áreas correlatas.

16.6. A comprovação de vínculo entre a licitante e o responsável técnico poderá ocorrer mediante contrato social, estatuto, ato de nomeação, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços vigente ou declaração de compromisso de vinculação futura, firmada pelo profissional e pela licitante, para o caso de sagrar-se vencedora do certame.

16.7. A licitante deverá apresentar declaração formal do responsável técnico indicado, assumindo responsabilidade técnica pela execução, instalação, configuração, integração, manutenção, suporte e pleno funcionamento da solução, sem prejuízo da emissão da respectiva ART, TRT ou documento equivalente quando da assinatura da Ata, contrato ou início da execução, conforme exigência do conselho profissional competente.

16.8. A licitante deverá apresentar declaração de que possui, ou possuirá até o início da execução, equipe técnica qualificada para instalação, configuração, integração, testes, manutenção preventiva e corretiva, atendimento de chamados, treinamento dos servidores indicados pela Administração e suporte técnico da solução ofertada.

16.9. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade dos atestados, a compatibilidade dos serviços executados, a regularidade dos registros profissionais e a efetiva disponibilidade do responsável técnico indicado, vedada a inclusão posterior de documento novo que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.



17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois (02) últimos exercícios sociais;**

17.3. As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício social de existência deve apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis somente do último exercício social, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, **devendo ser acompanhado da devida comprovação de Registro na Junta Comercial.**

18. DAS DEMAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

18.2. A verificação pelo Agente de Contratação e sua equipe, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

18.4. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

18.5. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

18.6. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

18.7. Em caso de omissão, o Agente de Contratação admitirá como válidos os documentos emitidos nos últimos de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

18.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de participação na licitação.



18.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos e/ou havendo necessidade de realizar diligências, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

19. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS ANEXOS

19.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,



do valor global, em moeda corrente nacional.

19.2. A proposta de preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

19.2.1. Proposta preenchida conforme anexo II;

19.2.2. Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

19.2.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

19.2.4. Assinatura do representante legal, com nome e CPF;

19.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;

19.2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciação, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra;

19.2.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

19.2.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

20. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

20.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

20.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

20.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

20.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente



estas participarão da fase de lances.

20.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

20.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

20.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/global do LOTE.

20.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

20.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

20.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

20.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

20.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

20.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

20.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

20.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

20.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a



recepção dos lances.

20.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

20.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

20.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

20.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

20.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

20.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

20.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento



de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do estado de Mato Grosso do Sul;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

20.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.30. O (a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,** quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

20.31. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA PROVA DE CONCEITO

21.1. Após a fase de lances, negociação e análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, e antes da adjudicação do objeto, a Administração convocará a licitante melhor classificada e habilitada para realização de Prova de Conceito – POC, destinada à verificação objetiva da aderência da solução ofertada aos requisitos mínimos previstos no Termo de Referência e neste Edital.

21.2. A Prova de Conceito será realizada uma única vez para a licitante convocada, em



data, horário, formato e local a serem definidos pela Administração e comunicados por meio do sistema eletrônico e/ou outro meio oficial, observado prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis entre a convocação e o início da avaliação, salvo se a licitante expressamente concordar com prazo menor.

21.3. A POC poderá ser realizada nas dependências da Administração, em ambiente remoto assistido, em ambiente de demonstração da licitante ou em local tecnicamente adequado indicado pela Administração, desde que permita a verificação das funcionalidades exigidas, a rastreabilidade dos testes e o registro dos resultados.

21.4. A licitante convocada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, softwares, acessos, licenças, conectividade, ambiente de demonstração, profissionais técnicos e demais recursos necessários à execução da POC, vedada qualquer cobrança à Administração.

21.5. A Prova de Conceito não substitui a obrigação de execução integral do objeto contratado, não gera direito à contratação isoladamente e não autoriza a alteração posterior da proposta, marca, modelo, arquitetura ou solução ofertada, salvo ajustes meramente operacionais que não modifiquem a substância da proposta e não reduzam o desempenho mínimo exigido.

21.6. A avaliação será conduzida por equipe técnica designada pela Administração, que poderá solicitar apoio de servidores com conhecimento na área de tecnologia, segurança, fiscalização contratual ou outros setores envolvidos, sendo lavrado relatório técnico circunstanciado com a indicação dos testes realizados, resultados obtidos, eventuais falhas identificadas e conclusão pela aprovação ou reprovação da solução.

21.7. Serão avaliados, no mínimo, os seguintes requisitos: funcionamento da plataforma de gestão de imagens; visualização em tempo real; gravação e consulta de imagens; perfil de acesso de usuários; integração com câmeras fixas, PTZ e OCR/LPR; leitura de placas veiculares; identificação de data, hora, local e equipamento; recursos de pesquisa e exportação de evidências; disponibilidade da central de monitoramento; geração de relatórios; manutenção de histórico de eventos; funcionalidades de suporte e registro de chamados; segurança de acesso; e demais requisitos mínimos previstos no Termo de Referência.

21.8. Para fins de aprovação, a licitante deverá demonstrar o atendimento integral dos requisitos obrigatórios definidos no Termo de Referência e no roteiro de avaliação constante do Anexo XII deste Edital. Funcionalidades complementares poderão ser registradas, mas não substituirão requisito mínimo obrigatório.

21.9. A não realização da POC por culpa da licitante convocada, a ausência injustificada, a indisponibilidade do ambiente de demonstração, a impossibilidade de verificação dos requisitos, a apresentação de solução diversa da ofertada ou o não atendimento de requisito mínimo obrigatório implicará reprovação na Prova de Conceito e desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

21.10. Em caso de reprovação da licitante convocada, será assegurada a manifestação da interessada sobre o relatório técnico, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do exercício do direito recursal no momento próprio. Mantida a reprovação,



será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para negociação, análise da proposta e realização da respectiva Prova de Conceito.

21.11. A aprovação na Prova de Conceito constitui condição para aceitação definitiva da proposta e prosseguimento dos atos de adjudicação e homologação, sem prejuízo da posterior fiscalização quanto à conformidade da solução efetivamente implantada durante a execução contratual.

21.1.1.DOS RECURSOS

22.1.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.1.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

21.1.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.1.6. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

21.1.7. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

21.1.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

21.1.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.1.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.1.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



21.1.12.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.1.13.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.1.14.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.bll.org.br ou no setor de licitação ou por solicitação ao e-mail licitacao@vicentina.ms.ms.gov.br.

22. DO CADASTRO RESERVA

22.1. Definição e Finalidade:

22.1.1. O Cadastro Reserva será composto pelos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os itens com os mesmos preços do adjudicatário, conforme ordem de classificação na licitação; ou

b) Optarem por manter sua proposta original, desde que considerada vantajosa para a Administração Pública.

22.1.2. A finalidade do Cadastro Reserva é possibilitar a substituição do adjudicatário nas hipóteses de impossibilidade de atendimento, conforme previsto neste edital.

22.1.3. A Ata de Registro de Preços conterá, em anexo, o Cadastro Reserva, com a ordem de classificação dos participantes que se enquadrem nas condições descritas no item 18.1.1.

22.2. Hipóteses de Utilização

22.2.4.O Cadastro Reserva poderá ser utilizado nas seguintes situações:

a) Não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário dentro do prazo e condições previstas no edital;

b) Cancelamento do registro do licitante ou da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10 deste edital;

c) Impossibilidade de atendimento por parte do adjudicatário.

22.2.2. A existência de preços registrados no Cadastro Reserva implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar,



sendo facultada a realização de nova licitação, desde que devidamente justificada.

22.2.3. Os preços e os quantitativos registrados na Ata deverão observar a possibilidade de o licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, vinculando-se estritamente aos limites por ele propostos.

22.3. Procedimentos de Convocação e Contratação.

22.3.1. Havendo necessidade de utilização do Cadastro Reserva, a Administração adotará os seguintes procedimentos:

- a) O pregoeiro, observando a ordem de classificação, negociará com os licitantes para igualar seus preços ao do adjudicatário;
- b) Se não houver adesão aos preços do adjudicatário, poderão ser convocados os licitantes que mantiveram suas propostas originais, na ordem de classificação, para negociação de condições mais vantajosas, ainda que superiores à proposta vencedora;
- c) Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar e contratar nas condições inicialmente ofertadas pelos remanescentes, respeitada a ordem classificatória.

22.3.2. Para fins de precedência na contratação:

- a) Terão prioridade os licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores do adjudicatário em relação àqueles que mantiverem as propostas originais.

22.4. Penalidades pela Recusa de Assinatura

22.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo previsto será considerada conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e à perda da garantia da proposta, se houver.

22.4.2. As penalidades previstas no item 18.4.1 aplicam-se aos licitantes convocados conforme o inciso III do item 18.3.1, não se aplicando àqueles convocados para negociação de melhores condições conforme o inciso II do mesmo item.

Divulgação e Vigência

22.5.1. O Cadastro Reserva, com os respectivos preços e fornecedores registrados, será amplamente divulgado e permanecerá disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



22.5.2. O prazo de vigência do Cadastro Reserva será o mesmo da Ata de Registro de Preços, limitado a 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil após sua divulgação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que:

- a) Haja concordância dos fornecedores registrados;
- b) Seja comprovada a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.2.5. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante as condições do art. 107 da Lei 14.133/21

23.2.6. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

23.2.7. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas.

24.3. A constatação de qualquer das condutas listadas implicará aplicação das seguintes sanções administrativas, cumuláveis conforme a gravidade, observado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156, inciso III;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos do descumprimento ou até reabilitação, conforme art. 156, inciso IV.

24.4. A aplicação de penalidades não exime o infrator da:

- a) responsabilidade civil e criminal por danos causados à Administração;
- b) sanções definidas em convenções ou instrumentos de integridade reconhecidos pela Lei nº 14.133/2021 (art. 110, §4º);
- c) reparação integral dos prejuízos decorrentes.



24.5. A execução das sanções previstas será formalizada por ato fundamentado da autoridade competente e registrada no processo, com intimação da parte interessada, assegurados os direitos de defesa e recurso, conforme arts.151 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Os procedimentos relativos à liquidação e demais condições de pagamento, bem como as disposições relativas ao reajuste, encontram-se dispostas no Termo de Referência (ANEXO I) e na minuta da ata de registro de preços (ANEXO X).

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.1.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

26.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.2.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 anos.

26.1.3. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

26.1.3.1. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicado também pelas infrações administrativas do item 20.1.2. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que àquela sanção e impedirá o responsável de licitar ou contratar com no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos Órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital.

29. FORO

29.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vicentina, 09/09/2026.

HELIO TOSHIITI SATO
Secretaria Municipal de Administração e Gestão



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(com papel timbrado da empresa proponente e carimbo de CNPJ)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Vicentina, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2026, conforme abaixo discriminado:

LOTE 1 - VIDEOMONITORAMENTO					
01	PONTO DE MONITO RAMEN TO COMPLE TO COMPOS TO POR 20 (VINTE) CÂMER AS DO TIPO OUTDO OR FIXA	- Poste metálico com altura de 8 metros; - Braço alongador com no mínimo 1,5 metros - Caixa hermética para acomodar a fonte de demais periféricos - No-break 600 va com bateria interna e sistema de auto-start - Aterramento elétrico - Rádio cliente na frequência de 4.9 GHZ ou mídia converter para recepção de conexão em fibra - Câmera do tipo bullet outdoor com tecnologia IP - Sensor da imagem de pelo menos 1/18 progressive scan - Resolução mínima de 2600x1500 - Iluminação mínima de 0.0005 lux para colorido - Tempo do obturador de no mínimo 80.000 s - Lente focal de no mínimo 2.8 mm - Iluminador interno com capacidade para pelo menos 40 metros	12 MESES	Valor unit. R\$	Valor Total R\$



		- Compressão de vídeo com tecnologia H.265+ - Tecnologia WDR de pelo menos 120 dB - Aprimoramento de imagem com BLC, HLC, 3D DNR			
02	PONTO DE MONITORAMENTO COMPLETO POR 06 (SEIS) CÂMERAS DO TIPO PTZ OUTDOOR 360°	- Poste metálico com altura de 8 metros; - Braço alongador com no mínimo 1,5 metros - Caixa hermética para acomodar a fonte de demais periféricos - No-break 600 va com bateria interna e sistema de auto-start - Aterramento elétrico - Rádio cliente na frequência mínima de 4.9 GHZ. - Câmera tipo speed dome com as especificações mínimas de: - Resolução de até 1920 × 1080 a 60 fps - zoom óptico de 25 ×, zoom digital de 16 × no mínimo - Tecnologia de WDR, HLC, BLC, 3D DNR, Desembaciamento, EIS, Exposição Regional, foco regional - Suporta compressão de vídeo H.265 + / H.265 - Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1 / 2.8 " - sistema de Cor: 0,005 Lux e P / B: 0,001 Lux - Balanço de Branco Auto / Manual / ATW (Auto-tracking White Balance) - capacidade de operar com o Tempo do obturador / 30.000 s - funcionar Dia e noite - possuir Filtro de Corte IR	12 MESES		



		- possuir Zoom digital 16 × - possuir sistema de Máscara de privacidade - possuir Modo de foco Auto / Semi-automático / Manual - possuir a tecnologia de WDR 120 dB WDR - possuir no mínimo a Lente 4 a 100 mm, zoom óptico de 24 × - capacidade de Velocidade de zoom mínimo 3 segundos - Campo de visão horizontal: 50 ° a 2 ° e vertical: 30 ° a 1 ° - Campo de visão diagonal: 60 ° a 2 ° - Compressão de Vídeo Stream principal: H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264 - Detecção de movimento, entrada de alarme, saída de alarme, detecção de violação de vídeo, exceção - Detecção de rosto, detecção de intrusão, detecção de cruzamento de linha, entrada regional - Detecção, detecção de saída de região, detecção de remoção de objetos, bagagem desacompanhada - possuir Imagem Resolução 1920 × 1080 - possuir Melhoria de imagem HLC, BLC, desembaçamento, 3D DNR, EIS, exposição regional, foco regional - possuir ONVIF (Perfil S, Perfil G, Perfil T), ISAPI, SDK - possuir Nível de proteção Padrão IP66, IK10, proteção contra raios 4000V, proteção contra surtos e tensão.			
--	--	---	--	--	--



03	PONTO DE MONITO RAMEN TO COMPLE TO COMPOS TO POR 02 (DUAS) CÂMER AS DO TIPO OCR	Poste metálico com altura de 8 metros; - Braço alongador com no mínimo 1,5 metros - Caixa hermética para acomodar a fonte de demais periféricos - No-break 600 va com bateria interna e sistema de auto-start - Aterramento elétrico - Rádio cliente na frequência de 4.9 GHZ ou mídia converter para recepção de conexão em fibra - Câmera deve possuir um sensor de imagem de pelo menos 1/1.8" com sistema progressivo scan CMOS - A resolução mínima deverá ser de pelo menos 1920 por 1080 - O sistema de iluminação deverá ser de pelo menos 0.0005 lux e para B/W 0.00001 - O obturador da câmera deverá ter pelo menos 90.000 shot por segundo - O sistema de dia e noite deverá ser com tecnologia IR cut Filter - A lente deverá possuir pelo nos 2.5mm até 10mm, com ângulo horizontal de 100° e vertical de 50° e diagonal de 140° - O tipo de foco deverá ser automático, ou semi automático - A abertura da lente deverá ser de no mínimo 2.5 mm até 10mm - O sistema de iluminação deverá possuir pelo menos 50 metros para 2 até 10 mm e 100 metros para 8 até 30 mm - luz complementar inteligente - possuir, no mínimo, dois streams, sendo um de 1920x1080 e o segundo de pelo menos 700x480	12 MESES		
----	---	--	-------------	--	--



		- possuir sistema de transmissão terciária e quaternária. - O hardware deverá possuir tecnologia de compressão, de no mínimo, H.265+ - A velocidade do bitrate deverá ser de pelo menos 30kbps para pelo menos 6mpbs - O controle de taxa de bits deverá possuir tecnologia de CBR/VBR - A câmera deverá permitir a definição de pelo menos 4 regiões de interesse (ROI) - O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes protocolos de comunicação TCP/IP, FTP, SFTP, DNS, SSL/TSL, SMTP - O software interno deverá possuir, no mínimo, API para os seguintes protocolos ISAPI, SDK, ISUP e ONVIF - O tipo de segurança de acesso deverá possuir criptografia do tipo MD5 - O equipamento deverá permitir o armazenamento local utilizando sistema de NAS com chip de memória do tipo cartão com pelo menos 64Gb - Deverá possuir tecnologia embarcada para detecção de placas brasileiras e do mercosul - Deverá permitir a configuração do tamanho do quadro de captura da imagem - Deverá permitir o envio da imagem em meio por FTP ou API, permitindo ainda timbrar a imagem com dados de data/hora/local/placa do veículo - Deverá permitir a configuração para o formato do arquivo de			
--	--	--	--	--	--



		imagem em formato JPG permitindo a configuração da qualidade e compressão da imagem - Deverá possuir proteção IP67 e anticorrosão			
04	02 (DUAS) CENTRA IS DE MONITO RAMEN TO	A Central de Monitoramento deverá ser composta por infraestrutura física, computacional e lógica apta ao gerenciamento, visualização, gravação, armazenamento, consulta e exportação de imagens e eventos oriundos dos pontos de monitoramento urbano e predial, inclusive daqueles dotados de tecnologia OCR e reconhecimento facial. A solução deverá contemplar, no mínimo: • painel para fixação de monitores; • console de operação com capacidade para, no mínimo, 2 (dois) operadores; • cadeiras ergonômicas; • 2 (dois) monitores ou televisores LED de, no mínimo, 50 polegadas; • 1 (uma) estação de trabalho com processador de, no mínimo, 3.2 GHz, memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento em SSD de, no mínimo, 200 GB; • 1 (um) joystick para controle de câmeras PTZ; • software de gestão e monitoramento de imagens, compatível com os recursos de videomonitoramento,	12 MESES		



		leitura de placas veiculares e reconhecimento facial; • 1 (um) NVR standalone, compatível com câmeras IP e com capacidade compatível com a solução implantada. O NVR deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • suporte à conexão de câmeras IP de terceiros compatíveis; • gravação com resolução de até 8 MP; • saídas de vídeo HDMI e VGA, com suporte a resolução de até 4K; • capacidade para conexão de até 32 canais IP; • largura de banda de entrada de, no mínimo, 256 Mbps; • largura de banda de saída de, no mínimo, 160 Mbps; • suporte para até 4 interfaces SATA; • capacidade de armazenamento de até 6 TB por unidade de disco; • portas USB, interface Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps e interfaces seriais compatíveis; • suporte a compressões de vídeo H.265, H.265+, H.264 e H.264+; • suporte a gravação contínua, programada, manual e por eventos; • reprodução síncrona de, no mínimo, 16 canais;			
--	--	--	--	--	--



		• suporte a eventos, alarmes e pesquisa de gravações. • O software de gerenciamento deverá permitir, no mínimo: • visualização ao vivo em múltiplas janelas; • personalização da divisão de telas; • exibição de informações de transmissão, incluindo taxa de bits, taxa de quadros e resolução; • gravação e reprodução remota das imagens; • reprodução instantânea e pesquisa de gravações por data, horário, canal e tipo de evento; • exportação de imagens, vídeos e registros de eventos; • pesquisa de eventos históricos; • recebimento e gerenciamento de alarmes; • aviso visual e sonoro em eventos configurados; • gerenciamento de usuários e permissões de acesso ao sistema; • sincronização de data e hora dos dispositivos; • controle remoto das câmeras PTZ, inclusive predefinições e patrulhamento; • backup de dados e registros operacionais; • consulta e exportação de logs;			
--	--	--	--	--	--



		• configuração remota dos dispositivos integrados; • monitoramento do status dos equipamentos conectados; • compatibilidade com recursos de reconhecimento facial e leitura de placas, quando disponíveis nos equipamentos integrados; • exportação de arquivos de vídeo em formatos usuais de mercado. • A central deverá permitir o gerenciamento integrado da solução, assegurando o monitoramento contínuo das imagens captadas, a adequada preservação dos registros, a pronta recuperação de evidências e o suporte à atuação administrativa, fiscalizatória e de segurança institucional do Município.			
05	14 (CATORZE) KITS COM 4 CÂMERAS PARA MONITORAMENTO PREDIAL	Câmeras do tipo indoor/outdoor instaladas nos prédios públicos em ponto estrategicamente selecionados. O kit será composto, no mínimo, pelo seguinte: - Hack tipo bastidor com capacidade para acomodar todos os equipamentos - Nvr do tipo Ip No-break 600 va - Swith poe ou fonte compatível - Serviço de instalação dos cabos de conexão das câmeras e do gravador nvr, com fornecimento de todo o material necessário - Interligação do circuito com a	12 MESES		



		central de monitoramento através de conexão via rádio wireless na frequência de 4.9 GHZ ou vai fibra ótica.			
06	14 (CATORZE) KIT COM 8 CÂMERAS PARA MONITORAMENTO PREDIAL	Câmeras do tipo indoor/outdoor instaladas nos prédios públicos em ponto estrategicamente selecionados. O kit será composto, no mínimo, pelo seguinte: - Hack tipo bastidor com capacidade para acomodar todos os equipamentos - Nvr do tipo Ip No-break 600 va - Swith poe ou fonte compatível - Serviço de instalação dos cabos de conexão das câmeras e do gravador nvr, com fornecimento de todo o material necessário - Interligação do circuito com a central de monitoramento através de conexão via rádio wireless na frequência de 4.9 GHZ ou vai fibra ótica.	12 MESES		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

1 - Os preços ofertados são para pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.



- 3 - O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4 - DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____ com
sede
em _____ (endereço completo), por
intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo), DECLARA sob pena da lei que, até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da Lei,
que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico
nº _____ instaurada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Vicentina,
MS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em
qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada
com o número do CNPJ.



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026**

A Empresa _____, CNPJ N.º _____,
(endereço completo) _____ N.º _____,
Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato
representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.
_____, brasileiro, (estado civil) _____,
profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP
_____,
inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas
atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da
legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos
supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2026.

_____ - _____, _____ de _____ de 20 ____.

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

nº do CPF _____ - _____

e Nº RG _____ SSP/ _____



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Vicentina, MS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____
Local _____
Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;

☐ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

☐ COOPERATIVA, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) Pregoeiro(a)(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Município de Vicentina, MS, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2026, que objetiva a “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de solução integrada de videomonitoramento eletrônico urbano e predial, compreendendo o fornecimento, em regime de locação, de câmeras fixas outdoor, câmeras PTZ outdoor 360°, câmeras OCR/LPR outdoor, centrais de monitoramento completas, kits de câmeras para monitoramento predial, softwares, licenças, infraestrutura, instalação, configuração, ativação, integração, testes, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, para atendimento das necessidades de segurança, vigilância e proteção do patrimônio público do Município de Vicentina/MS”, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.1. CLAÚSULA I – DO OBJETO

1.2. A presente licitação tem como objeto “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de solução integrada de videomonitoramento eletrônico urbano e predial, compreendendo o fornecimento, em regime de locação, de câmeras fixas outdoor, câmeras PTZ outdoor 360°, câmeras OCR/LPR outdoor, centrais de monitoramento completas, kits de câmeras para monitoramento predial, softwares, licenças, infraestrutura, instalação, configuração, ativação, integração, testes, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, para atendimento das necessidades de segurança, vigilância e proteção do patrimônio público do Município de Vicentina/MS”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLAÚSULA II – ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Vicentina, MS.



2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação do Diário Oficial do Município de Vicentina, MS.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Vicentina, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

3.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.10. Será incluído, na forma na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



- 3.11. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.12. Mantiverem sua proposta original.
- 3.13. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.14. O registro a que se refere o item 2.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.15. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.16. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.10 a somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.17. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 3.18. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços;
- 3.19. Enquanto o licitante vencedor estiver sendo responsabilizado, ou na hipótese de vir a ser responsabilizado, pelas infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá convocar o licitante integrante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumir a execução do contrato
- 3.20. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.21. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



3.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.25. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.26. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.27. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.28. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes ao presente registro de preços.

CLAÚSULA IV – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de



reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração analisará o pedido e apresentará resposta no prazo de até 15 (quinze) dias, contado de seu recebimento, salvo se, em razão da complexidade da matéria, for necessária a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA V - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço



registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VI - DOS PREÇOS

6.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela em anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 027/2026.

6.2. Em cada fornecimento dos bens/serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026, que a precedeu, bem como seus documentos, os quais integram o presente instrumento de compromisso.

6.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 027/2026, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Vicentina, MS, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.3. O ato de prorrogação da vigência da ata indicará expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE



VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o detentor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços a que estiver vinculado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

8.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Pela Detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato, de acordo com a Ata de Registro de Preço, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

8.3. Nas hipóteses previstas no item 7.1. a comunicação de cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro;

8.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

8.5. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada locada no protocolo geral da Administração, facultado a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Cancelada a ata em relação a uma detentora, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas,



individualmente, pelo Município, e somente poderão ser efetivadas mediante solicitação formal registrada no Sistema de Gestão utilizado pela Gerenciadora da Ata.

9.2. A emissão, retificação ou cancelamento, total ou parcial, das Autorizações de Fornecimento dependerão de prévia autorização do órgão requisitante, condicionando-se ao interesse público e às necessidades administrativas.

9.3. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento, emitidas pelo setor responsável por meio do sistema disponibilizado pela Administração Pública e será realizada em local previamente indicado em mencionada Autorização, dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.4. Durante a vigência contratual, o fornecedor deverá possuir pessoal a disposição.

9.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

9.6. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços com a qualidade descrita no termo de referência, na localização indicada e no prazo estipulado na ordem de execução, em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o recebimento dos serviços não importará em sua aceitação, podendo o fiscal de contratos se recusar em aceitar os serviços oferecidos que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.

9.7. Todas as despesas com transporte, possível substituição de serviço, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem qualquer obrigação em custear, qualquer despesa alheia ao próprio fornecimento dos produtos.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

9.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos oferecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas em 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

10.1. Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

10.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Órgão Gerenciador

Empresa:

Representante: _____

CPF.: _____ RG.: _____



**ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026**

O MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, Cep. 79700-000, inscrito no CNPJ SOB O N. 24.644.502/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cléber Dias da Silva, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, sito à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), CPF/MF nº _____ e RG nº _____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão nº 027/2026, seus Anexos, e com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06; mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de solução integrada de videomonitoramento eletrônico urbano e predial, compreendendo o fornecimento, em regime de locação, de câmeras fixas outdoor, câmeras PTZ outdoor 360°, câmeras OCR/LPR outdoor, centrais de monitoramento completas, kits de câmeras para monitoramento predial, softwares, licenças, infraestrutura, instalação, configuração, ativação, integração, testes, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, para atendimento das necessidades de segurança, vigilância e proteção do patrimônio público do Município de Vicentina/MS.

1.2. Esta Minuta de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ (...).

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros



necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços será realizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os locais de instalação, quantitativos, prazos, especificações técnicas, níveis mínimos de serviço e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Após o recebimento da solicitação emitida pela Secretaria competente, a CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento em regime de locação, transporte, instalação, configuração, ativação, integração, testes e disponibilização dos equipamentos, softwares, licenças, acessórios, infraestrutura e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento.

4.3. Os equipamentos e sistemas deverão ser instalados, configurados, testados e disponibilizados em condições adequadas de uso e funcionamento, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência, as normas aplicáveis, os padrões de segurança elétrica, conectividade, transmissão, armazenamento e disponibilidade definidos pela Administração.

4.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos e providências necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, acessórios e demais materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

4.5. A instalação, configuração, integração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, treinamento, suporte técnico e demais atividades necessárias à execução do objeto deverão ser realizadas por equipe técnica qualificada, sob responsabilidade da CONTRATADA e acompanhamento da fiscalização contratual.

4.6. Os equipamentos, softwares, dispositivos, acessórios, componentes ou integrações que apresentarem defeitos, avarias, falhas, instabilidade, mau funcionamento, incompatibilidade técnica ou qualquer condição que comprometa a utilização segura e eficiente da solução deverão



ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao Município.

4.7. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico e a continuidade operacional da solução de videomonitoramento, observados os prazos e níveis mínimos de serviço previstos no Termo de Referência.

4.9. A execução dos serviços deverá observar integralmente o Termo de Referência, especialmente quanto à obrigação de entrega dos itens prontos para uso, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, bem como quanto à substituição imediata de equipamentos defeituosos ou inadequados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contidos no Termo de Referência – Anexo II do Processo Nº 122/2026, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contidos no Termo de Referência – Anexo II do Processo Nº 122/2026, constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Edital;

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, se estiverem em desacordo com a especificação e com a proposta de preços da CONTRATADA;

6.3 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante os serviços solicitados;

6.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades nos serviços solicitados;

6.5 Conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;

6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;

6.8 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

6.9 Disponibilizar, quando sob sua responsabilidade, acesso aos locais de instalação e às informações necessárias à execução dos serviços, sem prejuízo das autorizações e providências técnicas atribuídas à CONTRATADA no Termo de Referência.

6.10 Realizar o pagamento no prazo acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada como Fiscal de contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** para efetuar a fiscalização do presente contrato, cabendo a ela toda a fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste documento por parte da empresa vencedora do certame.



7.2 Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem como atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:

7.2.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

7.2.2 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

7.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

7.2.5 Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

7.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

7.2.7 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.2.8 Solicitar da contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Xxx

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9 O Município efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, do atesto emitido por servidor vinculado à Secretaria Municipal solicitante responsável pelo



recebimento do produto.

9.1. A CONTRATADA fica desde já ciente de que somente serão aceitas, para fins de pagamento, as Notas Fiscais devidamente acompanhadas da respectiva Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, bem como do atesto do fiscal do contrato, comprovando o recebimento do objeto e/ou a regular execução dos serviços.

9.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

9.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.3 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a prova de regularidade conforme habilitação do edital;

9.4 A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativo(s) e que tiver(em) seus débitos parcelados deverá (ão) apresentar, junto com a Certidão (ões), as Guias de Recolhimentos devidamente quitadas (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10 O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, ADITAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

11.10. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.11. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

11.12. Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 125 da Lei 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas.

11.13. Havendo solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração disporá do prazo de 15 (quinze) dias para emitir resposta, salvo quando a complexidade da matéria exigir prazo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



12.1. De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as



seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada poderá sofrer às seguintes penalidades:

a) Multa de até:

- I. 10 % (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

b) Impedimento de licitar e contratar;



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

12.7.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicadas de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



12.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

13. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica fazendo parte integrante deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14. A rescisão contratual pode ser operada:

- a) Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21;
- b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15. Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16. Os casos omissos, não solucionados de comum acordo entre as partes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

17.O foro do presente contrato será o da Comarca de Fátima do Sul - MS, com exclusão de qualquer outro.

Vicentina, MS, ____ / ____ / ____

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Contratante

Contratada

Fiscal do contrato:

Testemunhas:



ANEXO XI

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO Nº 122/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

EMPRESA:

CNPJ Nº:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de solução integrada de videomonitoramento eletrônico urbano e predial, compreendendo o fornecimento, em regime de locação, de câmeras fixas outdoor, câmeras PTZ outdoor 360°, câmeras OCR/LPR outdoor, centrais de monitoramento completas, kits de câmeras para monitoramento predial, softwares, licenças, infraestrutura, instalação, configuração, ativação, integração, testes, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, para atendimento das necessidades de segurança, vigilância e proteção do patrimônio público do Município de Vicentina/MS.

Cleber Dias, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG nº XXX.XXX SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de VICENTINA-MS, em conformidade com o art. 95, 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. ____/____

	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE		
	Nome	Matrícula	Nome:	Matrícula	
SECRETARIA	:				
Secretária de					

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;



- III - Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que ele tome as providências cabíveis;
- IV - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- V - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- VI - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VII - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VIII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- IX - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- X - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XI - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVI - Outras atividades compatíveis com a função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

VICENTINA-MS, _____ / _____ / 2026.

Prefeito Municipal

(Representante legal da contratante)



ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de solução integrada de videomonitoramento eletrônico urbano e predial, compreendendo o fornecimento, em regime de locação, de câmeras fixas outdoor, câmeras PTZ outdoor 360°, câmeras OCR/LPR outdoor, câmera de reconhecimento facial, centrais de monitoramento completas, kits de câmeras para monitoramento predial, softwares, licenças, infraestrutura, instalação, configuração, ativação, integração, testes, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, para atendimento das necessidades de segurança, vigilância e proteção do patrimônio público do Município de Vicentina/MS.

1. FINALIDADE DA PROVA DE CONCEITO

1.1. A Prova de Conceito tem por finalidade verificar, de forma objetiva, se a solução ofertada pela licitante provisoriamente classificada atende aos requisitos mínimos obrigatórios previstos no Termo de Referência, especialmente quanto ao funcionamento da plataforma de gestão, captação, transmissão, visualização, gravação, armazenamento, recuperação, exportação de imagens e eventos, leitura de placas, controle de câmeras PTZ, gerenciamento de usuários, logs, suporte técnico e integração dos equipamentos.

1.2. A Prova de Conceito não substitui a análise da proposta, catálogos, manuais, declarações, documentos técnicos e demais documentos exigidos no edital, servindo como etapa complementar de verificação prática da solução ofertada.

1.3. A demonstração poderá ocorrer em ambiente real, ambiente de bancada, ambiente de demonstração, sistema em nuvem, ambiente simulado ou estrutura equivalente, desde que seja possível à equipe técnica aferir, de modo seguro e objetivo, o atendimento aos requisitos mínimos exigidos.

1.4. Não será admitida, para fins de aprovação na Prova de Conceito, a demonstração de solução, equipamento, marca, modelo, software, arquitetura ou funcionalidade substancialmente diversa daquela indicada na proposta apresentada pela licitante.

2. FORMA DE AVALIAÇÃO

2.1. A equipe técnica designada pela Administração registrará o resultado de cada item como:

ATENDE: quando a funcionalidade ou requisito for demonstrado de forma satisfatória;



NÃO ATENDE: quando a funcionalidade ou requisito não for demonstrado, for demonstrado parcialmente ou estiver incompatível com o Termo de Referência;
NÃO SE APLICA: somente em hipótese excepcional, devidamente justificada pela equipe técnica, quando o requisito não for exigível para o item ou funcionalidade avaliada.

2.2. A ausência de demonstração de requisito mínimo obrigatório implicará o registro de “NÃO ATENDE”, salvo quando a própria Administração reconhecer, de forma expressa e fundamentada, a impossibilidade ou desnecessidade de aferição daquele requisito na etapa de Prova de Conceito.

2.3. A equipe técnica poderá solicitar à licitante esclarecimentos, acesso a telas, relatórios, registros, logs, manuais, catálogos, configurações, amostras ou outros elementos necessários à adequada verificação da solução.

2.4. A Prova de Conceito deverá ser registrada em relatório próprio, contendo a identificação da licitante, data e local da avaliação, integrantes da equipe técnica, itens avaliados, resultados obtidos, observações relevantes e conclusão fundamentada pela aprovação ou reprovação da solução.

3. CHECKLIST MÍNIMO DE AVALIAÇÃO

1. Acesso à plataforma de gestão de videomonitoramento

Verificar se a solução permite acesso à plataforma/sistema de gestão, com autenticação de usuário, senha, controle de perfis e permissões de acesso.
Resultado: [] Atende [] Não atende [] Não se aplica
Observações:

2. Visualização de imagens em tempo real

Verificar a visualização ao vivo de imagens, com identificação do ponto de monitoramento, data, hora, câmera e organização das janelas de exibição.
Resultado: [] Atende [] Não atende [] Não se aplica
Observações:

3. Organização e operação simultânea de câmeras

Verificar se a plataforma permite visualização simultânea de múltiplas câmeras, personalização da divisão de telas e organização dos pontos monitorados.
Resultado: [] Atende [] Não atende [] Não se aplica
Observações:



4. Gravação, armazenamento e recuperação de imagens

Verificar se a solução permite gravação, armazenamento e recuperação de imagens, com pesquisa por data, horário, canal, equipamento, ponto de monitoramento ou evento.
Resultado: [] Atende [] Não atende [] Não se aplica
Observações:

5. Reprodução de imagens gravadas

Verificar se a solução permite reprodução remota ou local das imagens gravadas, inclusive com busca por período e seleção do equipamento ou canal correspondente.
Resultado: [] Atende [] Não atende [] Não se aplica
Observações:

6. Exportação de imagens, vídeos e evidências

Verificar se a solução permite exportação de imagens, vídeos e registros de eventos em formato usual de mercado, preservando, no mínimo, informações de data, hora, ponto, câmera/equipamento e usuário responsável pela operação, quando disponível.
Resultado: [] Atende [] Não atende [] Não se aplica
Observações:

7. Funcionamento de câmera fixa outdoor ou equivalente técnico de demonstração

Verificar a captação de imagens por câmera fixa outdoor ou equipamento equivalente ao ofertado, com qualidade compatível com as especificações mínimas do Termo de Referência, especialmente quanto à resolução, visão noturna/iluminação, compressão e recursos de melhoria de imagem.
Resultado: [] Atende [] Não atende [] Não se aplica
Observações:

8. Funcionamento de câmera PTZ outdoor 360°

Verificar o funcionamento de câmera PTZ ou speed dome, com movimentação remota, rotação,



zoom, controle de direção, presets, patrulhamento ou funcionalidades equivalentes previstas no Termo de Referência.
Resultado: ☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
Observações:

9. Funcionamento de câmera OCR/LPR

Verificar o funcionamento de câmera OCR/LPR, com leitura automatizada de placas veiculares, geração de registro contendo imagem do veículo, caracteres da placa, data, hora, localização ou identificação do ponto/equipamento, além de índice ou evidência de assertividade da leitura.
Resultado: ☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
Observações:

10. Consulta de registros de passagem/leitura de placas

Verificar se a solução permite consulta dos registros de passagem/leitura de placas, com filtros mínimos por data, hora, placa, ponto monitorado, equipamento ou evento.
Resultado: ☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
Observações:

11. Exportação ou compartilhamento de registros OCR/LPR

Verificar se a solução permite exportar, consultar ou disponibilizar registros de leitura de placas, preservando as informações essenciais de identificação do veículo, data, hora, local/ponto de captura e equipamento responsável.
Resultado: ☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
Observações:

12. Funcionamento de câmera ou módulo de reconhecimento facial

Verificar se a solução demonstra funcionalidade de captura, cadastro, comparação ou busca de faces, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.
Resultado: ☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
Observações:

13. Central de monitoramento



Verificar a demonstração da central de monitoramento, ainda que em ambiente equivalente, com painel de visualização, operação simultânea de câmeras, estação de operação, software de gestão e organização dos pontos monitorados.
Resultado: [] Atende [] Não atende [] Não se aplica
Observações:

14. Recursos do software de gerenciamento

Verificar se o software permite, no mínimo, visualização ao vivo, gravação, reprodução, pesquisa de gravações, pesquisa de eventos históricos, exportação, gerenciamento de usuários, permissões, alarmes, logs, status dos equipamentos e configuração remota dos dispositivos integrados.
Resultado: [] Atende [] Não atende [] Não se aplica
Observações:

15. Logs, trilhas de auditoria e registros operacionais

Verificar se a solução possui registros auditáveis de acesso, operação, consulta, exportação, eventos ou logs, permitindo controle mínimo das ações realizadas no sistema.
Resultado: [] Atende [] Não atende [] Não se aplica
Observações:

16. Segurança de acesso ao sistema

Verificar mecanismos mínimos de segurança, tais como controle de acesso por usuário e senha, perfis, permissões, bloqueios, registros de usuários, logs e demais recursos de proteção contra acesso indevido.
Resultado: [] Atende [] Não atende [] Não se aplica
Observações:

17. Monitoramento predial

Verificar se a solução contempla a integração ou demonstração dos kits de monitoramento predial, com câmeras, NVR, conexão à central de monitoramento e visualização das imagens na plataforma de gestão.
Resultado: [] Atende [] Não atende [] Não se aplica
Observações:



18. Compatibilidade com NVR, armazenamento e reprodução

Verificar se a solução demonstra compatibilidade com NVR, gravação, armazenamento, reprodução e exportação de imagens em condições compatíveis com o Termo de Referência.

Resultado: ☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica

Observações:

19. Integração da solução

Verificar se os equipamentos, softwares, licenças e funcionalidades demonstradas operam de forma integrada, permitindo gerenciamento centralizado dos pontos de monitoramento urbano e predial.

Resultado: ☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica

Observações:

21. Canal de suporte técnico

Verificar a demonstração de canal, sistema ou procedimento para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados de suporte técnico, manutenção preventiva e manutenção corretiva.

Resultado: ☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica

Observações:

21. Treinamento e operação assistida

Verificar a demonstração ou apresentação do procedimento de treinamento básico dos servidores indicados pela Administração para operação do sistema, conforme previsto no Termo de Referência.

Resultado: ☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica

Observações:

22. Correspondência com a proposta apresentada

Verificar se a solução demonstrada corresponde à proposta apresentada pela licitante, sem substituição indevida de marca, modelo, arquitetura, software, equipamentos ou funcionalidades essenciais.

Resultado: ☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica

Observações:



23. Compatibilidade geral com o Termo de Referência

Verificar se a solução demonstrada é compatível com instalação, configuração, ativação, integração, testes, manutenção, suporte e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do objeto.

Resultado: [] Atende [] Não atende [] Não se aplica

Observações:

4. CONCLUSÃO DA EQUIPE TÉCNICA

4.1. Concluída a Prova de Conceito, a equipe técnica deverá elaborar relatório circunstanciado, indicando de forma clara os itens avaliados, os resultados obtidos e a conclusão pela aprovação ou reprovação da solução.

4.2. Será considerada **APROVADA** a solução que demonstrar atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios avaliados na Prova de Conceito, em conformidade com o Termo de Referência, o edital e a proposta apresentada.

4.3. Será considerada **REPROVADA** a solução que deixar de demonstrar o atendimento a requisito mínimo obrigatório, apresentar incompatibilidade relevante com o Termo de Referência, divergir substancialmente da proposta apresentada ou impedir a aferição objetiva da conformidade técnica.

4.4. A reprovação deverá indicar, de forma objetiva e fundamentada, quais requisitos mínimos não foram atendidos, quais funcionalidades não foram demonstradas ou quais circunstâncias impediram a aferição da conformidade.

Vicentina/MS, ____ de _____ de 2026.

Equipe Técnica Responsável pela Avaliação